



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quinta-feira, 07 de julho de 2022

Ano V | Edição n.º 856

Total de Páginas: 004

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 101/2022

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR para esta Municipalidade de acordo com o Pss 005/2022 para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II**, a Sra. **Irenise de Moraes Tardelli** a partir de 05/07/2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 102/2022

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR para esta Municipalidade de acordo com o PSS 006/2022 para o cargo de **Professor PSS**, os candidatos abaixo relacionados a partir do dia 01/07/2022:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 856 - Quinta-feira, 07 de julho de 2022.

Pág. 02

- **Maria do Carmo de Oliveira da Silva**
- **Eulália de Moraes Santos**
- **Roseli de Fátima Vitorino**
- **Jociliana Bueno de Farias (PCD)**

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 103/2022

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR para esta Municipalidade de acordo com o PSS 005/2022 para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais II PSS**, os candidatos abaixo relacionados a partir do dia 06/07/2022:

- **Fernando Martins Inácio**
- **Douglas Pereira da Silva**

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de Julho do ano dois mil e vinte e dois.

Gabinete do Prefeito.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA AO DECRETO N.º 101/2022

SÚMULA - Abertura de crédito adicional.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.271 de 30 de junho de 2022;

DECRETA.

NO ARTIGO 1º - ONDE ESTAVA ESCRITO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 15.122.0004.1070 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01453 - 05041 - 1015/14/99/00/00 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

Superávit - Valor R\$ 120.132,73 (cento e vinte mil cento e trinta e dois reais e setenta e três centavos).

Excesso de Arrecadação - Valor R\$ 2.287,32 (dois mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Provável Excesso de Arrecadação - Valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

LEIA-SE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade - 15.122.0004.1068 - Emenda 202240340001 - Luiza Canziani - FR 984.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01451 - 00984 - 1018/12/99/00/00 - Emendas Individuais Impositivas - Luisa Canziani - EMENDA 202240340001 - Infraes.

Valor R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*).

Projeto/Atividade - 15.122.0004.1069 - Emenda 202240560003 - Pedro Lupion - FR 985.

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

Código Reduzido - 01452 - 00985 - 1018/12/99/00/00 - Emendas Individuais Impositivas - Pedro Lupion - EMENDA 202240560003 - Infraes.

Valor R\$ 350.000,00 (*trezentos e cinquenta mil reais*).

NO ARTIGO 2º ONDE ESTAVA ESCRITO - O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo superávit financeiro de fonte de recursos, apurado em 31 de dezembro de 2021 na fonte de recursos 5041 "Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019", o excesso de arrecadação apurado em 29/04/2022 e o provável excesso de arrecadação ainda a ocorrer.

LEIA-SE

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse financeiro a ser realizado para o Município de Ribeirão do Pinhal, por força das emendas parlamentares nº 202240340001 - programa 09032022 e 202240560003 - programa 09032022, recurso este que serão contabilizado nas contas de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 856 - Quinta-feira, 07 de julho de 2022.

Pág. 04

receitas 1.7.1.9.57.0.0.02.00.00.00.00 - Emendas Impositivas - Luisa Canziani - Emenda 202240340001 - Infra-estrutura Reformas - Fonte 984 e 1.7.1.9.57.0.0.03.00.00.00.00 - Emendas Impositivas - Pedro Lupion - Emenda 202240560003 - Infra-estrutura Reformas - Fonte 985

Ribeirão do Pinhal – PR, em 07 de julho de 2022.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

Assinatura Digital